

**CENTRO UNIVERSITÁRIO TIRADENTES | UNIT - PE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO - COPEX
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO –
PROBEXT/UNIT – PE PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO –
PROVEXT/UNIT - PE**

**EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO/PROBEXT/PROVEXT/UNIT - PE
Nº 007 / 2025**

O Centro Universitário Tiradentes – UNIT/PE, por meio da sua Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX, considerando a legislação em vigor, e através do presente edital, informa aos interessados que está aberto o **Processo de Seleção de Projetos de Extensão para a execução de 05 (cinco) projetos, cada projeto com 01 (um) aluno bolsista e 05 (cinco) alunos na condição de voluntário.**

O aluno bolsista receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), durante um período de dez meses. A concessão dar-se-á na forma de pagamento diretamente ao bolsista, mediante transferência bancária para conta corrente do estudante que deve ser informada antes da implantação da bolsa, não sendo aportados recursos financeiros para custeio do projeto.

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Lançamento do edital	20 de junho de 2025
Submissão do Projeto a ser preenchido pelo docente-orientador: https://forms.gle/ubdmxeuQoE7uVMrc9	De 20 de junho a 15 de agosto de 2025
Inscrições individuais dos estudantes vinculados ao projeto por meio do link: https://forms.gle/ek7KiNtf2mCfvrLY8	De 20 de junho a 15 de agosto de 2025
Período de Avaliação de Projetos pelo Comitê Ad Hoc de Avaliadores Externos	De 15 a 20 de agosto de 2025
Resultado Final	22 de agosto de 2025
Prazo para entrega do Entregar o termo de compromisso (ANEXO I e II) na sala classroom (os alunos deverão receber o convite por seus e-mails institucionais)	até o dia 24 de agosto de 2025
Início das Atividades de Extensão Acadêmica	25 de agosto de 2025

1. DAS CATEGORIAS:

a) Programa de Bolsa de Extensão (PROBEXT) – O bolsista deve cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais e para tanto receberá uma bolsa no valor de **R\$ 175,00** (cento e setenta e cinco reais), além de certificado de participação no Programa de Extensão pelo semestre trabalhado ao final do processo e entrega do Relatório Final de Atividades.

D P

b) Programa Voluntário de Extensão (PROVEXT) – O estudante voluntário deve cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais e será concedida certificação pela participação voluntária no Programa de Extensão pelo semestre trabalhado ao final do processo e entrega do Relatório Final de Atividades.

- 1.1 No Programa de Bolsa de Extensão (PROBEXT) - a bolsa perdura por dez meses com **início em 25 de agosto de 2025 e final em 26 de junho de 2026.**
- 1.2 As bolsas serão concedidas na forma de **pagamento diretamente ao bolsista**, através de depósito em conta bancária devidamente informada pelo beneficiário.
- 1.3. As bolsas da instituição não são cumulativas, ou seja, **não é permitido ao aluno contemplado com outros tipos de bolsas de estudos ou acadêmicas, usufruir, segundo o presente edital, das vagas remuneradas disponíveis, inclusive se vier a participar do PROMAI.** Após a aprovação dos nomes dos bolsistas em cada semestre, a Coordenação de Pesquisa e Extensão encaminhará aos setores competentes a relação para verificação da situação de cada aluno contemplado. **Se o estudante já for agraciado com bolsa, será substituído por outro discente indicado pelo professor orientador.**

2. DO FORMATO DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO PERMANENTES E DAS VAGAS

Há três eixos para a elaboração de projetos de extensão permanente mantidos pela IES, previstos em seu Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI). Assim como os demais, existe o claro propósito de gerar um benefício social através do conhecimento produzido por docentes e discentes no ambiente de reflexão crítica típico do ensino superior. Esses projetos de caráter permanente devem ser elaborados e apresentados com base no exposto no item 3, que podem e devem ser implantados pelos (as) professores (as). Esses docentes irão executá-los em conjunto com os seus estudantes, transformando assim, o aprendizado de elementos teóricos em prática, na forma de um trabalho executado para o bem comum – eixo basilar da formação acadêmica plena.

Serão oferecidas aos estudantes da UNIT - PE 05 bolsas/cotas na modalidade de Programa de Bolsas de Extensão (PROBEXT), além de **até 25** postos voluntários também para os discentes no Programa Voluntário de Extensão (PROVEXT). Cabe aos docentes a indicação e o acompanhamento das atividades dos seus alunos. Os docentes poderão acumular – no máximo dois projetos obrigatoriamente relativos aos eixos e linhas relacionados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIT - PE, conforme segue:

**2.1. Eixo 1 - Tecnologia, Inovação e Cidadania aplicadas à Inclusão Social;
(1 projeto com 01 aluno bolsista e 5 alunos voluntários)**

J *40*

Descrição: Este eixo foca no desenvolvimento e aplicação de soluções tecnológicas para a promoção da cidadania, dos direitos humanos, do bem-estar, da inclusão social e digital, abrangendo desde a criação de softwares e aplicativos até a análise de dados para otimizar serviços, considerando aspectos éticos e legais, e também a promoção do letramento digital.

2.1.1 Linhas de Pesquisa

- a) Cidadania, Direitos Humanos e Justiça Social;
- b) Inclusão Social e Letramento Digital;
- c) Desenvolvimento de softwares e aplicativos de análise de dados para otimização de serviços;

2.2. Eixo 2 - **Desenvolvimento Sustentável e Qualidade de Vida das Pessoas;** **(1 projeto com 01 aluno bolsista e 5 alunos voluntários)**

Descrição: Este eixo explora a interseção entre administração, direito e diversas áreas da saúde e bem-estar para formular e implementar projetos que promovam o desenvolvimento sustentável e melhorem a qualidade de vida da população. Envolve análise de impactos sociais, econômicos e ambientais.

2.2.1 Linhas de Pesquisa

- a) Gestão para o Desenvolvimento Sustentável e/ou ESG (Ambiente, Sociedade e Governança);
- b) Parcerias interinstitucionais com ênfase na saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas;
- c) Política de Direitos Humanos e Relações Étnico-raciais.

2.3 Eixo 3 - **Promoção da Saúde Integral, Educação em Saúde e Bem-estar por meio de Intervenção Comunitária;** **(3 projetos - com 03 alunos bolsistas e 5 alunos voluntários por projeto)**

Descrição: Este eixo dedica-se a projetos de extensão focados na comunidade, promovendo a saúde integral (física, mental, emocional, social, espiritual) e o bem-estar por meio de ações educativas, preventivas e de intervenção direta, com uma abordagem humanizada e interdisciplinar.

2.3.1 Linhas de Pesquisa

- a) Ações preventivas e intervenções diretas em saúde;

J *ep*

- b) Saúde Mental, Humanização e Bem-estar;
- c) Educação em Saúde, com abordagem humanizada e interdisciplinar.

Observação: Caso não haja candidaturas em um dos eixos (1 e/ou 2), projetos de um outro eixo aprovados, mas não-classificados em seu eixo de origem, poderão ser remanejados e considerados como aprovados/classificados.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

OBRIGATORIAMENTE os docentes deverão apresentar propostas dentro dos eixos e linhas apresentados nos itens **2, 2.1, 2.2 e 2.3** deste Edital. Para a efetivação da inscrição, o docente deverá preencher formulário com os seguintes itens:

- a) Título (e entre parênteses o eixo para projeto escolhido e a referida linha de pesquisa)¹;
- b) Eixo e linha de pesquisa;
- c) Objetivo Geral;
- d) Objetivos Específicos (entre três e cinco);
- e) Justificativa do projeto de extensão, contendo dados de ordem acadêmica e social;
- f) Perfil do público a ser assistido pelo projeto;
- g) Perfil dos estudantes escolhidos para o projeto;
- h) Perspectivas de retorno social;
- i) Considerações finais;
- j) Justificativa para a participação de mais de 5 voluntários no projeto (se aplicável à proposta)

3.1. As apresentações para quaisquer modalidades de projeto serão efetivadas na Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) mediante preenchimento dos requerimentos expostos no item 3.2 deste edital.

3.2. O período de inscrições para a participação nos projetos de extensão em 2025/2026 será entre 20 de junho e 15 de Agosto de 2025. **Em duas etapas:**

- A inscrição do Projeto deverá ser realizada exclusivamente pelo Docente em formulário: <https://forms.gle/ubdmxeuQoE7uVMrc9>.
- De modo simultâneo à submissão do Projeto, os estudantes lá designados pelo Docente deverão se inscrever no seguinte formulário: <https://forms.gle/ek7KjNtf2mCfvrlY8> tendo, para tanto, o mesmo prazo de inscrições, isto é, entre 16 de junho e 15 de Agosto de 2025.

3.3. Documentação exigida nos formulários:

- Formulário Inscrição Docente de Projetos de Extensão 2025/2026

- I. Currículo do(a) professor(a) (modelo Lattes)
- II. Cópia do projeto em PDF

¹ A não indicação do projeto permanente e da linha de pesquisa eliminará o projeto.

J *ep*

III. Todos alunos designados no projeto devem estar inscritos no **Formulário Inscrição Discente de Projetos de Extensão 2025/2026** (<https://forms.gle/ek7KjNtf2mCfvrLY8>) após a submissão do projeto, sob pena da sua exclusão do processo seletivo.

- Formulário Inscrição Discente de Projetos de Extensão 2025/2026

- I. Documentos que comprovem atuação no âmbito da extensão (quando houver)
- II. Cópia do histórico escolar da graduação.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO:

Cada um dos projetos submetidos a este edital será avaliado por dois avaliadores distintos e pertencentes a uma Comissão de Avaliadores Ad Hoc externos à instituição. Cada um deles receberá uma FICHA DE AVALIAÇÃO (ANEXO V), com os seguintes critérios, que deverão ser analisados:

a) Relevância e Impacto Social - R.I.S. (Peso 3)

Há clareza na identificação do problema social a ser abordado e quanto à sua relevância para a comunidade? (NOTA 0 a 10)

Há argumentação consistente quanto à justificativa do projeto e do seu potencial de transformação? (NOTA 0 a 10)

Há alinhamento com as diretrizes do eixo e da linha de pesquisa escolhidos? (NOTA 0 a 10)

Obtenção desta primeira média: *Cada uma das notas deste item deverá ser somada e dividida por três e depois multiplicada por seu peso, que, neste caso, é 3.*

b) Originalidade e Inovação - O.I. (Peso 2)

A proposta apresenta soluções inovadoras ou abordagens criativas para problemas existentes? (NOTA 0 a 10)

Existe potencial de replicação ou escalabilidade do projeto? (NOTA 0 a 10)

Obtenção desta segunda média: *Cada uma das notas deste item deverá ser somada e dividida por dois e depois multiplicada por seu peso, que, neste caso, é 2.*

c) Viabilidade, Sustentabilidade e Interdisciplinaridade da Proposta - V.S.I.P. (Peso 3)

J P

Há clareza e exequibilidade dos objetivos gerais e específicos? (NOTA 0 a 10)

No plano de trabalho, há detalhamento das etapas, ações, estratégias e recursos a serem utilizados de modo coerente e lógico? (NOTA 0 a 10)

O projeto tem capacidade de gerar efeitos duradouros para além da sua duração inicial? Há planos para sua continuidade e/ou desdobramentos? (NOTA 0 a 10)

As ações envolvem diferentes áreas do conhecimento e/ou parcerias com outras instituições/setores da sociedade? (NOTA 0 a 10)

Obtenção desta terceira média: *Cada uma das notas deste item deverá ser somada e dividida por quatro e depois multiplicada por seu peso, que, neste caso, é 3*

d) Experiência da Equipe - E.E. (docente e discentes) (Peso 2)

A pessoa orientadora do projeto tem experiência na orientação de projetos de extensão? (cada 160 horas de projeto de extensão comprovada por certificado válido dos últimos três anos soma um ponto. Para este critério, uma comprovação soma um ponto em um total de dez pontos possíveis) (NOTA 0 a 10)

O grupo discente possui experiência em extensão comprovada? (cada 160 horas de projeto de extensão comprovada por certificado válido dos últimos três anos soma um ponto. Para este critério, uma comprovação soma um ponto em um total de dez pontos possíveis) (NOTA 0 a 10)

Obtenção desta quarta média: *Cada uma das notas deste item deverá ser somada e dividida por dois e depois multiplicada por seu peso, que, neste caso, é 2*

O cálculo da nota do projeto será feito a partir de uma média ponderada:

$$M.P. = (M.R.I.S. \times 3) + (M.O.I. \times 2) + (M.V.S.I.P. \times 3) + (M.E.E. \times 2) / 10$$

Onde: M.R.I.S. é a média resultante das notas atribuídas à Relevância e Impacto Social; M.O.I. é a média resultante das notas atribuídas à Originalidade e Inovação; M.V.S.I.P. é a média resultante das notas atribuídas à Viabilidade, Sustentabilidade e Interdisciplinaridade da Proposta; M.E.E. é a média resultante das notas atribuídas à Experiência da Equipe.

4.1 Critérios de Desempate:

D ep

- Primeiro critério: Projeto com mais estudantes matriculados nos dois últimos semestres de seus cursos;
- Segundo critério: Projeto com maior pontuação no item Relevância e Impacto Social;
- Terceiro critério: Projeto com maior pontuação no item Experiência da Equipe.

5. DAS INDICAÇÕES À BOLSA E AO VOLUNTARIADO PARA OS DISCENTES

5.1. Podem ser indicados ao Programa de Bolsa de Extensão (PROBEXT) e ao Programa Voluntário de Extensão (PROVEXT) todos os alunos de graduação regularmente matriculados que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Não estejam respondendo a processo disciplinar;
- b) Estejam adimplentes com suas obrigações acadêmicas, pecuniárias ou monetárias com a instituição e, inclusive, seus demais setores;
- c) Apresentem disponibilidade de horários;
- d) Não estejam em litígio judicial com a instituição;
- e) Não tenham sofrido penalidades disciplinares.

5.2. Do valor da bolsa de extensão e do tempo de dedicação: O bolsista deve cumprir 12 (doze) horas semanais de dedicação ao programa e fará jus à bolsa de extensão no valor de **R\$ 175,00** (cento e setenta e cinco reais), além de certificado de participação no Programa de Bolsa de Extensão (PROBEXT). No caso dos participantes do Programa Voluntário de Extensão (PROVEXT), esses deverão cumprir igualmente 12 (doze) horas semanais e receberão certificado de participação no Programa de Extensão.

5.3 A indicação do aluno bolsista, caso o projeto seja contemplado com a bolsa, será realizada pelo professor orientador.

6. DA SELEÇÃO E DAS VAGAS:

6.1. A seleção dos novos projetos será realizada mediante critérios. Os projetos receberão notas de 0,0 a 10,0 – sendo aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7,0.

6.2. A seleção será realizada preferencialmente por consultores “*ad hoc*” sob condução do Comitê Técnico-científico interinstitucional constituído por até no máximo 03 (três) professores das diversas áreas do conhecimento, preferencialmente mestres ou doutores, designados pelo referido comitê.

6.3. O processo seletivo de Extensão é realizado especificamente para as categorias previstas no item 1 deste edital.

7. DO RESULTADO:



A previsão do resultado final será tornado público pela Coordenação de Pesquisa e Extensão por meio de relação fixada nos Quadros de Avisos da UNIT e no site da instituição - PE, nas unidades da instituição, e na Internet **até 22 de agosto de 2025**.

8. Da Duração:

- 8.1. A admissão dos bolsistas e/ou voluntários é realizada por dois semestres letivos consecutivos, totalizando o pagamento de 8 (oito) quotas, no caso de estudantes bolsistas.
- 8.2. A desistência dos bolsistas e/ou voluntários antes do prazo final deverá ser comunicada ao professor orientador, o que implicará:
 - a) Suspensão da bolsa;
 - b) Não obtenção de certificado;
 - c) Impedimento de candidatar-se a outro processo seletivo de extensão para os casos não justificados e desde que o impedimento seja aprovado pelo Comitê Técnico-científico.
- 8.3. No caso de doença comprovada por meio de atestado médico, não se aplicará ao bolsista o disposto na alínea "c".
- 8.4 O bolsista ou voluntário que tenha exercido suas atividades em, no mínimo, 75% da carga horária e entregar o relatório final poderá receber certificado.
- 8.5 O bolsista ou voluntário que tenha exercido suas atividades em carga horária inferior a 75% do total e entregar o relatório final perderá direito de receber o certificado.
- 8.6 Para certificação do exercício da extensão (sendo bolsista ou voluntário) o discente deverá cumprir a seguinte carga horária: mês de Agosto 12 horas (divididas em 2 semanas de 25 a 29 de Agosto de 2025); mês de Setembro 48 horas (divididas em 4 semanas de 1º a 26 de Setembro de 2025); mês de Outubro 60 horas (divididas em 5 semanas de 30 de Setembro a 31 de Outubro de 2025); mês de Novembro 48 horas (divididas em 4 semanas de 3 a 28 de Novembro de 2025); mês de Fevereiro 48 horas (divididas em 4 semanas de 2 a 27 de Fevereiro de 2026); mês de Março 48 horas (divididas em 4 semanas de 2 a 27 de Março de 2026); mês de Abril 60 horas (divididas em 5 semanas de 30 de Março a 30 de Abril de 2026); mês de Maio 48 horas (divididas em 4 semanas de 4 a 29 de Maio de 2026); mês de Junho 48 horas (divididas em 4 semanas de 1º a 26 de Junho de 2026).

Ao todo o discente que cumprir todos os requisitos receberá **420 horas de exercício de extensão**.

9. DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 9.1 Professores com formação em nível de pós-graduação *lato e stricto sensu* com diploma expedido ou revalidado por programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES, e com produção em extensão acadêmica nos

Handwritten signature

últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação científicos.

- 9.2 Cada orientador poderá encaminhar, no máximo, uma proposta para orientar apenas um trabalho. Ao Comitê Técnico-científico reserva-se o direito de invalidar propostas de um mesmo docente que extrapolem o limite estabelecido.
- 9.3 O professor orientador será responsável também pela entrega do relatório final ANEXO V (até 26 de junho de 2025).
- 9.4 O professor orientador receberá o crédito referente a 1h aula/semana por projeto orientado.

10. DA CONCESSÃO DO CERTIFICADO

- 10.1. Entregar o termo de compromisso (ANEXO II A e B) na sala classroom, **até** o dia 24 de Agosto de 2025 devidamente preenchido e assinado pelo discente e o docente orientador;
- 10.2 Cumprir as atividades com início em 25 de Agosto de 2025 e final em 26 de Junho de 2026.
- 10.3 Deverá cumprir a seguinte carga horária: mês de Agosto 12 horas (divididas em 2 semanas de 25 a 29 de Agosto de 2025); mês de Setembro 48 horas (divididas em 4 semanas de 1º a 26 de Setembro de 2025); mês de Outubro 60 horas (divididas em 5 semanas de 30 de Setembro a 31 de Outubro de 2025); mês de Novembro 48 horas (divididas em 4 semanas de 3 a 28 de Novembro de 2025); mês de Fevereiro 48 horas (divididas em 4 semanas de 2 a 27 de Fevereiro de 2026); mês de Março 48 horas (divididas em 4 semanas de 2 a 27 de Março de 2026); mês de Abril 60 horas (divididas em 5 semanas de 30 de Março a 30 de Abril de 2026); mês de Maio 48 horas (divididas em 4 semanas de 4 a 29 de Maio de 2026); mês de Junho 48 horas (divididas em 4 semanas de 1º a 26 de Junho de 2026). Ao todo o discente que cumprir todos os requisitos receberá **420 horas de exercício de extensão**.
- 10.4 Documentar o cumprimento da carga horária com relatório de acompanhamento mensal (ANEXO III) assinado pelo próprio estudante e pelo professor orientador até **último dia útil de cada mês da duração deste edital (Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho)** na sala classroom respeitando a data final de entrega do relatório: mês de Agosto dia 29; mês de Setembro dia 26; mês de Outubro dia 31; mês de Novembro dia 28; Fevereiro dia 27; Março dia 27; Abril dia 30; Maio dia 29; Junho dia 26.
- 10.5 Entregar até o **último dia útil do exercício da extensão** (26 de junho de 2025), através do classroom, a Ficha de Avaliação Final do Discente da Extensão (ANEXO IV) devidamente assinada pelo orientador e com parecer favorável ao seu desempenho durante o período do exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A bolsa de extensão ou o voluntariado não caracterizam, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício do estudante com a

J *re*

- instituição, que assume o compromisso de dedicar-se ao menos 12h semanais ao desenvolvimento do projeto.
- 11.2. Todos os benefícios e prerrogativas da função de bolsista terão como base a data em que for aprovada sua indicação pela Coordenação de Pesquisa e Extensão.
- 11.3. Os bolsistas deverão iniciar as atividades nas datas fixadas sob pena de perda do direito à bolsa. Neste caso, a critério do professor orientador serão indicados voluntários, que passarão à condição de bolsistas.
- 11.4 Os modelos anexos servirão de base para o processamento de informações sobre o processo seletivo e comunicações relativas à extensão, bem como para a publicação do edital.
- 11.5. O aluno bolsista deve entregar, até o último dia útil de cada mês, relatório parcial das suas atividades de extensão realizadas durante o mês vigente, através da sala classroom que será criada com essa finalidade e em modelo disponibilizado pelo setor o não cumprimento representa a suspensão do pagamento da bolsa no referido mês e o não cumprimento por dois meses consecutivos leva ao cancelamento da participação no programa e consequente perda da bolsa.**
- 11.6. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Reitoria em consonância com a Coordenação de Pesquisa e Extensão, ouvido o Comitê Técnico-científico.
- 11.7. O bolsista que estiver inadimplente com quaisquer obrigações financeiras junto à instituição não receberá a sua quota no mês correspondente ao débito, ficando vedada a cobrança por parte do bolsista de quota(s) retroativa(s) ao(s) período(s) de sua inadimplência.
- 11.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.

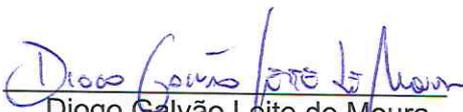
Cláusulas de reserva:

1. A implantação das bolsas fica condicionada à disponibilidade e aprovação orçamentária da entidade mantenedora.
2. A Reitoria da UNIT - PE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvidos o Pró-reitor Acadêmico, a Coordenação de Pesquisa e Extensão e o Comitê Técnico-científico.

Recife, 20 de Junho de 2025.


Mário Gouveia Júnior
Coordenação de Pesquisa e Extensão

Mário Gouveia Júnior
Coordenação Pesquisa e
Extensão - COPEX


Diogo Galvão Leite de Moura
Reitor

Diogo Galvão
Reitor